



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**MACKENZIE ESPORTE CLUBE
EDITAL Nº 11/2016**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, através da Superintendência de Comissão de Compras torna público, para ciência dos interessados, que realizará conforme abaixo especificado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORTÁTIL, FLUTUANTE E REMOVÍVEL EM MADEIRA MACIÇA PARA 01 QUADRA POLIESPORTIVA** conforme especificado no **ANEXO I**, para atendimento a Unidade do Mackenzie Esporte Clube localizada na Rua Congonhas, 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100. Tal aquisição faz parte do **PROJETO MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III** aprovado pela Confederação Brasileira de Clubes através do **Edital 05/2015, convenioº 45** formalizado em 21/12/2015.

1.2. A presente licitação é regida pelo **Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes** (Instrução Normativa - CBC nº 02, de 05 de Agosto de 2013, alterada pelas IN's CBC nº 06 de 07/07/2014, nº 10 de 30/10/14 e nº 12 de 13//042015) disponíveis no site <http://www.cbc-clubes.com.br>.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/10/2016 (segunda-feira)
CRENCIAMENTO	13/10/2016 (quinta-feira)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	Até 13/10/2016 2 (duas) horas do início do certame
ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/10/2016 (quinta-feira) – 17h00min
LOCAL DE RECEBIMENTO	Rua Congonhas, 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100 - Bloco Administrativo

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do Processo Licitatório, devendo a impugnação ser protocolada de 08h às 12h e 14h às 17h, na **SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, a Rua Congonhas, 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100 - Bloco Administrativo, ou enviado para o e-mail projeto.compras@mackenziebh.com.br.

1.5. Não serão considerados esclarecimentos e impugnações entregues por fax, telefone ou fora do local, data e hora estabelecidos neste convite.

1.6. Caberá a Comissão de Aquisições responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais fornecedores antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste edital.



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



1.7.As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas no site do Mackenzie Esporte Clube (www.mackenziebh.com.br). Reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1.Este Edital estará disponível gratuitamente a qualquer interessado na **SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, situada Rua Congonhas, 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100 – Bloco Administrativo em horário comercial, pode ser solicitado pelo e-mail projeto.compras@mackenziebh.com.br ou ainda pelo site do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, qual seja, www.mackenziebh.com.br.

3. OBJETO

3.1.O presente Processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORTÁTIL, FLUTUANTE E REMOVÍVEL EM MADEIRA MACIÇA PARA 01 QUADRA POLIESPORTIVA**, conforme abaixo listado, para atendimento a Unidade do Mackenzie Esporte Clube localizada na Rua Congonhas, n.º 450, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-100, em Belo Horizonte – MG.

3.2.A empresa deverá enviar proposta para o item respeitando as especificações do **ANEXO I**.

3.3. A quadra será entregue pintada com as devidas marcações oficiais e inerentes as modalidades. As áreas deverão ter pintura colorida e especial, adequada a prática esportiva, conforme layout apresentado após fechamento do processo de compra. O piso a ser fornecido será instalado, em substituição ao já existente e no mesmo espaço localizado nas dependências do ginásio poliesportivo do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, ficando sob responsabilidade do LICITANTE proceder aos devidos ajustes, se necessário, garantindo a perfeita instalação e nivelamento do piso. O acabamento do piso deve conforme descrito no **ANEXO I**.

4. VISITA TÉCNICA

4.1.A visita técnica é facultativa. Para análise da condição da quadra já existente no **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** onde será instalado o piso fornecido pelo vencedor desta licitação o **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** disponibiliza aos participantes do certame, desde a publicação deste edital, a possibilidade de realizar **VISTORIA in loco** para que as propostas possam ser formuladas com atendimento a todas as exigências previstas neste edital.

4.2. A vistoria técnica não depende de agendamento prévio, podendo ser realizada no horário de 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no seguinte local:

Ginásio Poliesportivo do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** a Rua Benvinda de Carvalho S/N – Santo Antonio Belo Horizonte / MG, procurar por **Lilian Cristiane Gualberto** ou **Silvio Ramon Andrade Capuchinho**.

4.3.A vistoria **restringirá à observação do local e de sua estrutura** a fim de que o valor da proposta contemple a realidade dos procedimentos que envolverão o fornecimento e instalação do piso.

5. FONTE DE RECURSOS

5.3.O valor total deste edital é estimado em **R\$ 423.068,33 (quatrocentos e vinte e três mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos)** e correrá à conta dos recursos orçamentários vinculados ao **PROJETO MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III**, através convênio celebrado entre esta entidade e a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**.



	EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORTÁTIL, FLUTUANTE E REMOVÍVEL EM MADEIRA MACIÇA PARA 01 QUADRA POLIESPORTIVA DE DIMENSÕES 34,41M X 19,92M - 685, 45 M2	m ²	685,45	R\$ 617,21	R\$ 423.068,33
TOTAL					R\$ 423.068,33

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar a empresa deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, regularmente estabelecida no país e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta concorrência empresas:

- a) com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores;
- c) em dissolução ou em liquidação;
- d) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) estrangeira que não funcione no País;
- f) que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- g) sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- h) que não estejam habilitadas na forma exigida por este **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**.

6.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. A empresa através do seu representante, pode se **credenciar** junto aos responsáveis pelo processo de compra com no mínimo **20 minutos de antecedência**, no dia, local e horário para abertura de envelopes da documentação e do orçamento com:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**), documento credencial e documento de identidade oficial;
Obs.: documento credencial pode ser o contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa fornecedora ou procuração/declaração do fornecedor autenticada dando poderes para que esse representante possa falar em nome da respectiva empresa.
- b) Declaração de Concordância (**ANEXO III**);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO IV**).

7.2. Para o credenciamento junto à Comissão de Aquisições, o representante deverá apresentar:

- a) **CONTRATO SOCIAL**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa Fornecedora.
- b) **PROCURAÇÃO OU DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR, AUTENTICADA EM CARTÓRIO**, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase deste Processo de Aquisição.



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



7.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo fornecedor, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à Documentação ou à Proposta.

7.3. Não comparecer pessoalmente, apenas enviando a proposta pelos Correios, não inabilitará as empresas participantes do certame, mas a impede de se manifestar sobre o processo de abertura de envelopes.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um fornecedor.

7.5. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação nesta **CONCORRÊNCIA Nº 11/2016** verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** toda a documentação nele listada nos **ITENS 11 a 16** como essenciais para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pelo **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

8. ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues na **SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, localizada a Rua Congonhas, 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100, devidamente protocolados até 2h horas antes do início do certame, **AOS CUIDADOS DE LILIAN CRISTIANE GUALBERTO** ou **SANDRA MICHAEL BRAGA SAMPAIO**.

8.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em **2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS**, ambos lacrados.

8.3. Considerando que **NENHUM ENVELOPE SERÁ RECEBIDO APÓS A DATA E HORÁRIO SUPRAINFORMADOS**, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

8.4. Os envelopes poderão ser encaminhados via correios, entretanto, **EM NENHUMA HIPÓTESE A COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RECEBERÁ ENVELOPES APÓS A DATA E HORÁRIO SUPRAINFORMADOS, TAMPOUCO OS RECEBERÁ SE ENTREGUES NO INÍCIO OU NO DECORRER DA SESSÃO DE ABERTURA, OU ENTREGUES EM OUTRO ENDEREÇO QUE NÃO SEJA O SUPRAMENCIONADO. TAMBÉM NÃO SERÃO CONSIDERADOS ENVELOPES DEIXADOS NA(S) PORTARIA(S) DA ENTIDADE.**

8.5. Para participar da reunião para abertura dos envelopes, **OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DEVERÃO SE CREDENCIAR COM ATÉ 20 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, no dia, local e horário para abertura de envelopes da documentação e do orçamento

9. ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser entregues em **2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS**, ambos lacrados, até 2 (duas) horas do início do certame.

9.2. Os envelopes devem ter a seguinte identificação:



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

EDITAL Nº 11/2016

CONCORRÊNCIA MACKENZIE ESPORTE CLUBE – CONVENIO Nº 45

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

A/C: SANDRA MICHAEL BRAGA SAMPAIO ou LILIAN CRISTIANE GUALBERTO

DATA: ___/10/2016 HORA: ___ H ___ MIN

EDITAL Nº 11/2016

CONCORRÊNCIA MACKENZIE ESPORTE CLUBE – CONVENIO Nº 45

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

A/C: SANDRA MICHAEL BRAGA SAMPAIO ou LILIAN CRISTIANE GUALBERTO

DATA: ___/10/2016 HORA: ___ H ___ MIN

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos entregues serão examinados pelos responsáveis do processo de compra e podem ser apresentados em:

- a) via original;
- b) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do Mackenzie Esporte Clube e ser declarado que "confere com o original".
- c) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- d) por publicação em órgão de imprensa oficial;

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso (deverá ser apresentado declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa ou declaração da Receita Federal);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,



e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando for o caso.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1. Documentos:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos 03 (três) últimos meses anteriores à data de abertura do certame;

12.2. Aferição

A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

12.2.1. As empresas que apresentarem resultados igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos a boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

12.2.2. Fórmulas Aplicadas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.3. Apresentar conforme **ANEXO XI** utilizando planilha disponibilizada no site.

12.2.4. Estão dispensadas do atendimento ao **ITEM 12.2** deste item as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os últimos balancetes mensais anteriores a data do certame, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados.

12.2.5. Empresas com **ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar documento que demonstre a viabilidade econômico-financeira da entidade, tais como Balanço Patrimonial ou em sua ausência, declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.



OBS: Outros documentos poderão ainda ser apresentados, desde que atendam a demanda do **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** sem prejuízo ao processo de aquisição, e serão avaliados pela Comissão de Compras.

13. REGULARIDADE FISCAL

13.1. Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão de Regularidade Fiscal RFB/FGFN;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

13.2. Para as certidões, inexistindo prazo de validade, as mesmas são válidas por 90 (noventa) dias contados da expedição.

13.3. Se o fornecedor não for sediado em Belo Horizonte, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado nos últimos 3 (três) anos, de forma satisfatória, os serviços/contratações pertinentes e compatíveis em características com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORTÁTIL, FLUTUANTE E REMOVÍVEL EM MADEIRA MACIÇA PARA 01 QUADRA POLIESPORTIVA** com indicação do local e condições de fornecimento (**quantidade, metragem e/ou forma de fornecimento**) próximas as exigidas nesse Edital.

15. DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**ANEXO V**).
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (**ANEXO VI**).
- c) Declaração do fornecedor (**ANEXO VII**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal;
- d) Declaração do fornecedor (**ANEXO XII**) de Inexistência de Parentesco em seu quadro societário, com diretores e dirigentes do Mackenzie Esporte Clube;
- e) Declaração de Concordância (**ANEXO III**);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de situação financeira (**ANEXO XI**);
- h) Declaração de Ciência das condições da quadra que receberá o piso, (**ANEXO XIII**), que comprova a observação do local e de sua estrutura.



- i) Declaração formal e autenticada, sob as penas cabíveis, do fornecedor possuir em seu quadro ou através de contrato de prestação de serviços, a ser comprovada pelo vencedor na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente.
- j) Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo um engenheiro, para os serviços de instalação do piso.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO VIII**, contendo no mínimo:

- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;**
- **REGIME TRIBUTÁRIO;**
- **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL;**
- **ENDEREÇO COMPLETO;**
- **E-MAIL;**
- **TELEFONE E FAX;**
- **DADOS BANCÁRIOS;**
- **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S);**
- **PRAZO DE ENTREGA;**
- **GARANTIA;**
- **VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM ALGARISMO E POR EXTENSO;**
- **PRAZO DE VALIDADE.**
- **DATA;**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

A proposta comercial de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa.

16.2. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive frete referente ao transporte do(s) produto(s). **NENHUMA REIVINDICAÇÃO DE PAGAMENTO ADICIONAL OU REAJUSTAMENTO DE VALOR/CUSTO SERÁ CONSIDERADA.**

16.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

16.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

16.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o presente Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

17. JULGAMENTO

17.1. A proposta vencedora será a da empresa que atender ao especificado e apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

17.2. Aberta a sessão conforme dia e horário citado, não mais será permitida a entrada de interessados em participar do Processo de Aquisição como proponentes no recinto.



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



17.3. O presente certame funcionará utilizando a inversão de fases, com analogia ao estabelecido no artigo 18-A, da Lei 8.987/95, ou seja, **SERÁ ABERTO PRIMEIRAMENTE OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**, e após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do fornecedor que apresentou a melhor proposta comercial.

17.4. Abertos os **ENVELOPES DE Nº 01 CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**, verificado empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o § 2º do artigo 3º combinado com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

17.5. As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço terão preferência na contratação, observado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.6. No caso da melhor oferta já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

17.7. Somente após analisadas as propostas comerciais de preço e selecionada a proposta mais vantajosa, que apresentar o melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação do fornecedor selecionado.

17.8. Abertos os **ENVELOPES DE Nº 02 CONTENDO A HABILITAÇÃO TÉCNICA**, caso o fornecedor/vencedor não esteja devidamente habilitado, **passa-se a avaliar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do segundo melhor classificado da proposta comercial.**

17.9. A Comissão de Aquisição procederá ao exame da documentação e registro em Ata e, em caso de condições de análise imediata, irá declarar o resultado dos licitantes Habilitados, nos termos deste edital.

17.10. É facultada à Comissão de Aquisição suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, devendo marcar na oportunidade data e horário para nova reunião, ocasião em que será proclamada a decisão. O não comparecimento de qualquer dos fornecedores à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

17.11. A Comissão de Aquisição, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos e similares para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.

17.12. Ao fornecedor classificado que tenha apresentado a melhor proposta comercial e todos os documentos de habilitação, será solicitado o envio das amostras conforme o **ITEM 18** deste Edital.

17.13. Quando **todos** os fornecedores forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Aquisição poderá fixar aos fornecedores o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas esboçadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

17.14. Após a análise das amostras enviadas a Comissão de Aquisição declarará o fornecedor vencedor de todo o certame e adjudicará o resultado, passando à homologação da autoridade competente.



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



17.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

17.16. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham valores incompatíveis com o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

17.17. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 18 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes - e poderão ser interpostos no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da lavratura da ata, no seguinte endereço: Rua Congonhas, nº 450, Bairro de Santo Antônio, CEP 30330-100, em Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

17.17.1 Os recursos relativos a Habilitação ou inabilitação e aos julgamentos das propostas, terão efeito suspensivo, facultada à Comissão atribuir efeito suspensivo aos demais recursos porventura interpostos.

17.17.2. Interposto recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

17.17.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela Comissão.

17.17.4. Nenhum prazo de recurso será iniciado ou contado sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.17.5. A Comissão proferirá decisão de julgamento do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DA AMOSTRA

18.1. A amostra de piso será entregue em envelope ou embalagem própria lacrada em até **5 dias úteis após o dia da sessão de concorrência**. A proporção da amostra deve ser de **no mínimo 40x40 cm**, para o conhecimento e análise, conforme peculiaridade do tipo de material e descrição da necessidade de piso do Clube. Essa amostra será analisada pela Comissão de Aquisição e somente após aceita pela mesma, o fornecedor classificado em primeiro lugar será homologado vencedor.

18.2. A entrega da amostra deverá ser efetuada com a seguinte identificação:

AMOSTRA DE PISO DE MADEIRA REMOVÍVEL - CONCORRÊNCIA MACKENZIE ESPORTE CLUBE – CONVENIO Nº 45

FORNECEDOR (NOME DA EMPRESA)

MACKENZIE ESPORTE CLUBE, situada Rua Congonhas, 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100 – Bloco Administrativo em horário comercial

A/C: SANDRA MICHAEL BRAGA SAMPAIO ou **LILIAN CRISTIANE GUALBERTO**

18.3. A peça de amostra deverá vir identificada com o tipo de piso oferecido, por exemplo: Piso de madeira flutuante, e outras especificações que o fornecedor julgar necessário para identificação do piso.

18.4. As amostras serão analisadas no prazo de até 10 dias úteis, havendo necessidade de laudo técnico para certificação da qualidade da mesma este prazo poderá ser estendido.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto do presente no Edital será adjudicado ao fornecedor cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar (menor preço), sendo o resultado do Processo de aquisição oficializado/homologado às empresas fornecedoras via e-mail pela Comissão de Aquisições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após dia de abertura dos envelopes e julgamento.

19.2. Uma vez homologado o resultado do Processo de Contratação o fornecedor vencedor irá receber um



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



contrato específico visando a execução do objeto deste Edital nos termos da minuta do contrato, **ANEXO X**, que integra este Edital.

19.3. Assim que fornecedor vencedor receber tal contrato, o mesmo deverá assinar e encaminhar ambas as vias dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sendo a contagem desse prazo conforme Aviso de Recebimento (AR) anexo a correspondência. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Clube.

19.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

19.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, o Mackenzie Esporte Clube poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar o Edital.

20. ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1. O prazo de entrega e instalação será de até **60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.**

20.2. Os itens deverão ser entregues conforme objeto desse Edital, atendendo às suas especificações.

20.3. No caso da entrega não atender ao objeto adquirido, haverá o prazo de 7 (sete) dias úteis para entregar novamente o mesmo, sem qualquer ônus à contratante.

20.4. Será fixado por esta entidade um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

20.5. É vedado a empresa vencedora transferir suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte.

20.6. A entrega dos materiais será no endereço Rua Benvinda de Carvalho, S/N 450 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-100, sede do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE.**

20.7. O Equipamento instalado será considerado aceito após inspeção técnica realizada pelo **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento terá vencimento após 10 dias úteis, a contar da data de entrega do produto e aceite do material, após apresentação da Nota Fiscal.

21.2. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

**PAGAMENTO REF.: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
POR MEIO DO PROJETO MACKENZIE
FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS N.º III - CONVÊNIO N.º 45 - PARCERIA Mackenzie E. C. e
Confederação Brasileira de Clubes.**

22. PENALIDADES



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE



22.1.O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Mackenzie Esporte Clube, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC e do Mackenzie Esporte Clube.

22.2.Caso haja recusa do material ou do serviço, a contratada deverá, dentro do prazo fixado no **ITEM 20.3**, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

22.3.A pena de multa pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a CBC e com o Mackenzie Esporte Clube será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, excetuando-se aquelas de grande vulto ou com repercussões significativas, hipótese em que a graduação da multa deverá estar prevista no instrumento convocatório e no competente instrumento de contrato, sendo está devidamente justificada.

22.4. A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação encaminhada via e-mail à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.O Mackenzie Esporte Clube determina que a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, desistir ou revogar o presente Processo de Compras.

23.2.Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail projeto.compras@mackenziebh.com.br ou pelo telefone (31) 31 3223 2611 / 99251 6356 falar com **Lilian Cristiane Gualberto**.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2016.

Lilian Cristiane Gualberto
Representante Comissão de Compras

Kellyson Salgado Gomes
Representante Comissão de Compras

Sandra Michel B. Sampaio
Superintendência da Comissão de Compras



ANEXO I

	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORTÁTIL, FLUTUANTE E REMOVÍVEL EM MADEIRA MACIÇA PARA 01 QUADRA POLIESPORTIVA DE DIMENSÕES 34,41M X 19,92M - 685, 45 M2	<p>Piso de madeira (superfície da quadra): Tipo de assoalho com encaixe macho/fêmea, nas laterais e no tipo. Descentralizados da linha média na lateral, ou seja, apresentado espessura para recuperação (raspagem) superior.</p> <p>Madeiras: Pau - Marfim (BalfoudendendronRiedelianum); Grápia (ApuleiaLeiocarpa), Cor: Clara</p> <p>Medidas: espessura das placas/assoalho: 20mm;</p> <p>Tamanho das placas/assoalhos: Largura - 570mm até 900mm; comprimento - 570mm até 2200mm</p> <p>Umidade: Seco em estufa</p> <p>Amortecedores: Deverão ser de borracha com material tipo laprene, bioflex ou similar com dureza shore 50/60 e encaixe entre si. Medidas: Espessura: Mínima de 10mm; Largura: Mínimo de 30mm, Comprimento: Mínimo de 50mm</p> <p>Viguetas de Suspensão:Viguetas de madeira tipo Pinho do Paraná - Araucária Augustifolia ou Lei Grápia</p> <p>Certificação da madeira: DOF (Documento de Origem Florestal) Certificação do Piso: Obrigatória certificação nacional de acervo técnico (CREA) e desejável certificação de entidade de administração do desporto</p> <p>Acabamento da superfície da quadra:Aplicação de selador para madeira, verniz poliuretano especial anti-reflexo e as linhas demarcatórias em tinta epóxi, com demarcação conforme as especificações das confederações das modalidades.</p> <p>Obs.:A empresa deverá dar garantia por 5 (cinco) anos, que o piso de madeira, tenha 98% sem frestas.</p>



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE



ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a).....portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos do Processo de Compras referente ao Mackenzie Esporte Clube **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento no Processo de Compras e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data,

Assinatura
(nome completo número da identidade do declarante)



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE



ANEXO III
(EM PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este Processo de Compras conforme Mackenzie Esporte Clube **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data,

Assinatura



**ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016

(Identificação completa do representante do Processo de Compras), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do fornecedor)** doravante denominado Fornecedor, para fins do disposto pelo Mackenzie Esporte Clube no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** foi elaborada de maneira independente **(pelo fornecedor)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** quanto a participar ou não da referido Processo de Compras;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** antes da adjudicação do objeto da referido Processo de Compras;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão fornecedor)** antes da abertura oficial das propostas e;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do fornecedor com identificação completa do fornecedor)



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO)**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Mackenzie Esporte Clube

EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Processo de Compras e os termos constantes no Mackenzie Esporte Clube, o **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016** e seu(s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e data,

(representante legal)
(Carimbo de identificação)



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A, (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº, declara sob as penas da lei que, até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao Mackenzie Esporte Clube, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(representante legal)
(Carimbo de identificação)



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**ANEXO VII
(EM PAPEL TIMBRADO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Mackenzie Esporte Clube

EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva.: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Local e Data,

(representante legal)
(Carimbo de identificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VIII – ORÇAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO)

I- Orçamento precisa estar identificado com:

- Destinatário ou Solicitante: Nome do Clube
- Data da emissão: DD/MM/AA
- Data da validade: DD/MM/AA

II- Sobre a identificação da empresa emissora do orçamento:

-Nome da empresa que está orçando:

-CNPJ:

-Endereço:

-Telefone:

-E-mail:

III - Orçamento contendo:

	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORTÁTIL, FLUTUANTE E REMOVÍVEL EM MADEIRA MACIÇA PARA 01 QUADRA POLIESPORTIVA DE DIMENSÕES 34,41M X 19,92M - 685, 45 M2	<p>Piso de madeira (superfície da quadra): Tipo de assoalho com encaixe macho/fêmea, nas laterais e no tipo. Descentralizados da linha média na lateral, ou seja, apresentado espessura para recuperação (raspagem) superior.</p> <p>Madeiras: Pau - Marfim (BalfoudendendronRiedelianum); Grápia (ApuleiaLeiocarpa), Cor: Clara</p> <p>Medidas: espessura das placas/assoalho: 20mm;</p> <p>Tamanho das placas/assoalhos: Largura - 570mm até 900mm; comprimento - 570mm até 2200mm</p> <p>Umidade: Seco em estufa</p> <p>Amortecedores: Deverão ser de borracha com material tipo laprene, bioflex ou similar com dureza shore 50/60 e encaixe entre si. Medidas: Espessura: Mínima de 10mm; Largura: Mínimo de 30mm, Comprimento: Mínimo de 50mm</p> <p>Viguetas de Suspensão:Viguetas de madeira tipo Pinho do Paraná - Araucária Augustifolia ou Lei Grápia</p> <p>Certificação da madeira: DOF (Documento de Origem Florestal) Certificação do Piso: Obrigatória certificação nacional de acervo técnico (CREA) e desejável certificação de entidade de administração do desporto</p>	m ²	685,45		



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE



		<p>Acabamento da superfície da quadra: Aplicação de selador para madeira, verniz poliuretano especial anti-reflexo e as linhas demarcatórias em tinta epóxi, com demarcação conforme as especificações das confederações das modalidades.</p> <p>Obs.: A empresa deverá dar garantia por 5 (cinco) anos, que o piso de madeira, tenha 98% sem frestas.</p>				
VALOR TOTAL						

- Prazo de entrega:
- Forma de Pagamento:

IV- Sobre quem emitiu o documento de orçamento

- a) Nome
- b) Cargo na empresa
- c) Assinatura

V - Carimbo



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**ANEXO IX
(EM PAPEL TIMBRADO)**

**AO
MACKENZIE ESPORTE CLUBE
EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do Processo de Compras na modalidade de convite, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(Nome e Identidade do Declarante)



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



MINUTA DE CONTRATO

O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, associação sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua Benvida de Carvalho, final, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.330-180, inscrito no CNPJ sob nº **17.499.252/0001-00**, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ** sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto desse contrato o fornecimento do seguinte item: _____

Para o treinamento de envolvidos no **PROJETO MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III**, em conformidade com as especificações do **ANEXO I**, apresentadas no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - ATRELADO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado aos termos do **EDITAL CONVITE DE Nº 11/2016** e anexos e ao Projeto MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS, convênio entre a CBC- Confederação Brasileira de Clubes e Mackenzie Esporte Clube.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo determinado vigendo até a **aprovação final e pagamento do item**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor por via e-mail de autorização da compra, instrumento hábil para todos os fins de direito. Em caso de fornecimento de mais de um item, o cronograma de entrega dos itens será especificado separadamente.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o item objeto do presente conforme **ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I)** e **LAY OUT (ANEXO ?)** _ **EDITAL CONVITE DE Nº 11/2016**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica do mesmo, por ela oferecido e cumprindo o **PRAZO DE ENTREGA DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS** informado no **EDITAL CONVITE DE Nº 11/2016**.

A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento do piso, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no **ANEXO I**, apresentada no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 11/2016**. E ainda:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao responsável pelo contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE



- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao responsável pelo contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao responsável do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- o) refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- p) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- q) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- s) Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução do contrato.
- t) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e a aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no contrato;

CLÁUSULA 6ª - PREÇO

O preço do objeto contratado é **R\$** _____ incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento)



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo Terceiro: É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Quarto: Torna-se **OBRIGATÓRIO INCLUIR EM CAMPO APROPRIADO DO DOCUMENTO FISCAL DE PAGAMENTO** os seguintes dados do Convênio:

PAGAMENTO DE ITENS PERTENCENTES AO PROJETO MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III - CONVENIO Nº 45 , PARCERIA MACKENZIE ESPORTE CLUBE E CBC.

Parágrafo Quinto: O pagamento será realizado em parcela única, com vencimento **APÓS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da vistoria técnica e aceite, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será realizado via **BOLETO BANCÁRIO** emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - ONUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE PELO MATERIAL ENTREGUE E GARANTIA

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a utilização dos mesmos.

Os itens objeto do presente contrato a serem entregues pela CONTRATADA têm a GARANTIA DE 05 anos que o piso de madeira esteja 98% sem frestas conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL entregue, além da garantia legal conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo do bem.

No período de garantia uma vez identificado que houve **DEFEITOS OCULTOS**, deverá ocorrer a substituição do item no prazo de **07 DIAS** a contar a partir da identificação do defeito.

CLÁUSULA 10ª - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA 11ª - RESCISÃO/PENALIDADES

O presente contrato pode ser rescindido SE:

- Não for cumprido essas cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Houver cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- Houver falência ou concordata da CONTRATADA;
- Houver alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e do Mackenzie Esporte Clube, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único: As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC e do Mackenzie Esporte Clube.

Parágrafo Segundo: A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste Capítulo, será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Caso haja recusa do material ou do serviço por parte do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

Parágrafo Quarto: A pena de multa pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a CBC e com o Mackenzie Esporte Clube será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, excetuando-se aquelas de grande vulto ou com repercussões significativas, hipótese em que a graduação da multa deverá estar prevista no instrumento convocatório e no competente instrumento de contrato, sendo está devidamente justificada.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/ MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato. Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de 01 testemunha do CONTRATANTE e outra do CONTRATADO.



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



Belo Horizonte xx de xxxxxxxx de 2016.

**CARLOS ROBERTO GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE
MACKENZIE ESPORTE CLUBE**

**LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA
VICE PRESIDENTE
MACKENZIE ESPORTE CLUBE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EDITAL Nº 11/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa **DEVERÁ** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente: índice maior ou igual a 1,00

Liquidez Geral: índice maior ou igual a 1,00

Solvência Geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram no item 11.2.1. do **EDITAL Nº 11/2016** do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**.

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

_____, em ____ de _____ de 2016

(nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo de identificação da empresa)

OBSERVAÇÃO: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante. Emitir em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



**MACKENZIE
ESPORTE CLUBE**



**ANEXO XII
(EM PAPEL TIMBRADO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**A
Comissão de Aquisição do Mackenzie Esporte Clube**

Declaramos para todos os fins de direito que na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Mackenzie Esporte Clube através do **EDITAL Nº 11/2016** que esta empresa não mantém no seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do Mackenzie Esporte Clube, seus cônjuges, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins ou por adoção até o terceiro grau u empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

_____, em ___ de _____ de 2016

(nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo de identificação da empresa)



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE



ANEXO XIII
(EM PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO GINÁSIO

Eu, _____, CPF _____, representando
a empresa _____, CNPJ

_____, declaro para devidos fins que nos foi dada a possibilidade para
realização de vistoria *in loco* das condições do ginásio que receberá o piso a ser fornecido e
instalado e assumimos a responsabilidade caso façamos a opção por não realizar essa vistoria.
Sendo de inteira responsabilidade de nossa empresa entregar a quadra devidamente assentada
e nivelada, dentro da melhor técnica de engenharia e que tem ciência de que a quadra
deverá estar assentada sem apresentar frestas ou desnivelamento que possam impedir a
prática do esporte.

_____, em ___ de _____ de 2016

(nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo de identificação da empresa)